PROJETO DE LEI Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da celebração do Halloween (Dia das Bruxas) nas escolas públicas do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Ficam proibidas as celebrações, comemorações ou quaisquer atividades relacionadas ao Halloween (Dia das Bruxas) nas escolas públicas de ensino fundamental no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2° Esta suspensão aplica-se a qualquer evento, atividade didática ou comemorativa, decoração ou festividade que faça alusão a dados ou a seus elementos característicos, dentro do ambiente escolar.

Parágrafo único. Como parte da cultura estrangeira o Dia das Bruxas pode ser tratado como uma informação da sua existência no contexto do estudo dos países que o celebram.

Art. 3° A decisão imposta por esta Lei tem como objetivo resguardar a integridade cultural, ética e moral dos estudantes, bem como preservar os valores educacionais e familiares do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal deverá promover ações de conscientização sobre a importância e o respeito às tradições e valores culturais brasileiros, enfatizando a diversidade e a riqueza de nossas festas e celebrações.

Art. 5° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ AMARAL DAUFENBACH
Vereador

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 - 1º Andar - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei incentivar a cultura local e proibir que outras culturas estrangeiras sejam fomentadas nas escolas locais.

O Halloween promove uma tradição cultural estrangeira, muitas vezes em detrimento das tradições culturais brasileiras. O foco deve ser comemorações locais para fortalecer a identidade cultural e valorizar as tradições nacionais.

Algumas famílias enxergam o Halloween como um evento que entra em conflito com suas crenças religiosas ou espirituais. Ao proibir a celebração, as escolas evitam impor urna cultura ou prática que possa causar desconforto ou desrespeito a certos grupos.

As celebrações de Halloween muitas vezes demandam investimentos em fantasias, decoração e outros itens. Para famílias menos favorecidas, isso pode representar um custo financeiro desnecessário, gerando exclusão ou constrangimento para aqueles que não podem participar.

Algumas crianças podem ser excluídas ou ridicularizadas por não participarem das comemorações ou por não terem condições de se fantasiar. Proibir o Halloween pode evitar episódios de bullying ou desigualdade entre os alunos.

A escola, como um espaço primordialmente destinado ao aprendizado, à formação de caráter e à socialização, deve ser um ambiente onde prevaleçam os valores construtivos, positivos e alinhados com o espírito de nossa cultura e tradições.

Em vez de dedicar tempo e recursos a festividades, as escolas poderiam utilizar esse período para atividades pedagógicas ou projetos educativos que promovam aprendizado e crescimento intelectual.

Certo de que a causa é de interesse público, para a sua aprovação conto com a sensibilidade dos demais Pares, reiterando nosso compromisso com a proteção da integridade cultural, moral e psicológica dos estudantes em nossas instituições de ensino.

ANDRÉ LUIZ AMARAL DAUFENBACH
Vereador

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 - 1º Andar - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br